

Resolução nº : 4564/2004
Protocolo nº : 160679/01
Origem : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Interessada : MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JAIME TADEU LECHINSKI

R E S O L V E :

Julgar procedente a presente Tomada de Contas e, conseqüentemente, aprovar a prestação de contas de convênio entre a COPEL e o MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU, no exercício financeiro de 1995, na importância de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), nos termos da Instrução nº2043/04, da Diretoria Revisora de Contas, e do Parecer nº8880/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Sala das Sessões, 15 de julho de 2004

NESTOR BAPTISTA
Vice-Presidente no exercício da Presidência